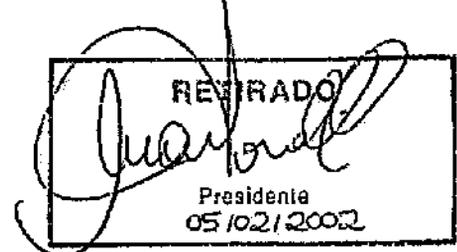
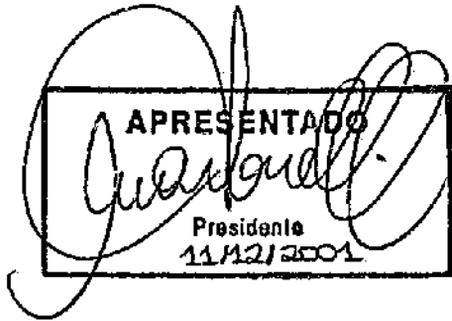




MOÇÃO Nº

259

REPÚDIO do Projeto de Lei 5.483-C/01, do Presidente da República, que altera dispositivo da CLT, para permitir sobreposição de instrumentos de negociação coletiva sobre a legislação.



A Consolidação das Leis do Trabalho-CLT entrou em vigor em 10 de novembro de 1943, sancionada pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas. Sendo que durante todos esses anos em que permanece vigente atendeu satisfatoriamente os direitos dos trabalhadores com equidade, fazendo com que todos os empregados que estão sob o manto dessa norma fossem tratados com dignidade, humanidade e principalmente respeito.

Ocorre que foi aprovado no dia 04 de dezembro deste ano, pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº. 5.483-C/01, que altera dispositivo da CLT, para permitir sobreposição de instrumentos de negociação coletiva sobre a legislação, o que é totalmente ilegal, pois a Constituição prevê negociações de apenas três direitos: redução do salário, flexibilização da jornada e do turno de trabalho, sendo portanto as demais negociações previstas no referido projeto inconstitucionais.

Desse modo, quando for aprovada e sancionada a nova redação da CLT permitirá que o 13º. salário seja pago em mais de duas vezes; que as férias possam ser repartidas e reduzidas para apenas 10 dias; que haja redução no tempo de duração da licença paternidade, na remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas e na proteção à automação, bem como o parcelamento dos dias da licença maternidade.

Com o simples pretexto que o número de desempregados cresce, o Governo Federal apresentou essa propositura, que no mínimo é uma arbitrariedade contra a dignidade do povo brasileiro, pois o desemprego não está sendo gerado pela CLT ou pelos direitos nela previstos, mas sim porque os empresários e empregadores não suportam os encargos sociais advindos da contratação de novos empregados, o que quer dizer que a reforma deveria ser sobre os encargos e não sobre os direitos dos trabalhadores que já recebem poucos salários.

Assim sendo, esta Casa de Leis não poderia deixar de se posicionar sobre essa mudança na CLT, pois a proposta do Governo é ilegal e imoral, tratando-se do mais contundente e devastador golpe na legislação trabalhista brasileira, além de ferir vários artigos da Carta Magna.



MOÇÃO Nº

259 - fls. 2

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** do Projeto de Lei 5.483-C/01, do Presidente da República, dando-se-lhe conhecimento desta deliberação, bem como às Presidências do Senado e da Câmara Federal - extensivamente a suas lideranças de bancada.

Sala das Sessões, 11/12/01


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"